

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4251 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 165.00172/2023-12
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 165.00172/2023-12

Declara como bem cultural de natureza imaterial do Município de Porto Alegre os Guardiões da Chama Crioula.

Senhor Presidente da CECE

Vem à esta Comissão para parecer, Projeto de Lei do legislativo 00920/2023 - PLL 546, de autoria do Vereador Gilson Padeiro, que **Declara como bem cultural de natureza imaterial do Município de Porto Alegre os Guardiões da Chama Crioula.**

O parecer da procuradoria entendeu que, em exame preliminar, o projeto não parece conter manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade a obstar a sua regular tramitação.

A CCJ foi no mesmo sentido entendendo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação** do presente Projeto de Lei.

É o relatório.

A Constituição Federal atribui ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, o dever de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro (art. 216, §1º, da CF). Ao Município, por sua vez, compete promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inc. IX, da CF). E no mesmo sentido prevê a norma fundamental municipal (art. 9º, inc. X, e art. 196 da LOM). Nesse passo, ao dispor sobre o patrimônio cultural local, a proposição se insere no âmbito da competência legislativa municipal (art. 30, inc. I, da CF).

Sendo assim, essa Comissão acompanha o entendimento da Procuradoria e da CCJ, opinando pela **APROVAÇÃO** do projeto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 31/10/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0647245** e o código CRC **FCB268D1**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 331/23 – CECE** contido no doc 0647245 (SEI nº 165.00172/2023-12 – Proc. nº 0920/23 - PLL 546/23), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **06 de novembro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 07/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0648552** e o código CRC **D2BEC270**.